

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Igarassu/Campus Igarassu/Gabinete da Direção-Geral

(Anexo da Portaria CIGR/IFPE nº 192, de 14 de novembro de 2025)

EDITAL CIGR/IFPE Nº 40, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DE CURSO FIC DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL

(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES DO IFPE)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL **TECNOLOGIA** DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E DE PERNAMBUCO (IFPE), **EXERCÍCIO,** Professor José Tarcísio Pereira Magalhães, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria IFPE nº 1759, publicada no Portal IFPE em 04 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período compreendido entre 17/11/2025 e 25/11/2025 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos Formação Inicial e Continuada -FIC's aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC, no âmbito da bolsa-formação da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o Campus Igarassu/IFPE, UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de PROFESSOR por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e/ou Superior, que não integrem o quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de Professor, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC's da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme Anexo VI.
- 1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecido no Anexo III.

2 DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

- 3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO
- a) Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital;
- b) Ter disponibilidade de até 16 (dezesseis) horas semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL;
- c) Ter horário disponível para ministrar aulas no Programa Mulheres Mil, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados na Unidade Remota do Campus Igarassu, localizada em Vertente do Lério, local fixado no Anexo II;
- d) É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4 DAS ATRIBUICÕES

(de acordo com o art. 14, \S 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012)

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
 - b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino:
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento MULHERES MIL, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- I. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5 DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Os profissionais selecionados para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições.
- 5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à linha de fomento MULHERES MIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- 5.4 A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a 16 (dezesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.
- 5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

- 5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.
- 6 DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO **SELETIVO**
- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no Anexo I deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico: https://forms.gle/va3JSJaefRKcbnir8.
- 7.3 O candidato deverá acessar o link e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período das **00h00min do dia 17/11/2025 às** 23h59min do dia 25/11/2025.
- 7.4 Os documentos que devem ser <u>obrigatoriamente</u> apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:
 - a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme Anexo IV) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
 - c. Cópia de RG;
 - d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;

- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
 - h. Termo de Responsabilidade nos termos do Anexo V.

7.5 <u>O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) códigos distintos.</u>

- 7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8 DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.
- 8.2 <u>A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.</u>
- 8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da linha de fomento MULHERES MIL no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.2 deste Edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1 Serão selecionados profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme Anexo I deste Edital.
- 9.2 Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no Anexo III deste Edital.
- 9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da linha de fomento MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10 DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A classificação para o encargo ofertado pela linha de fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7° do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
 - c) Major idade.
 - 10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1 Os **resultados preliminares** serão divulgados no dia **26/11/2025**, no endereço eletrônico do IFPE.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, enviando um e-mail para: mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br.
- 11.3 Os recursos serão analisados e o **resultado final** publicado até o dia **28/11/2025**.
- 11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12 DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos da linha de fomento MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3 É vedado o pagamento de Bolsa-Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- 12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-Formação da linha de fomento MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa-Formação PRONATEC/IFPE.
- 12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa-Formação da linha de fomento MULHERES MIL, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

13 DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

- 13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.
- 13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2025.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.
- 14.2 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).
- 14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento MULHERES MIL Campus Igarassu.
- 14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3° (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

- 14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.
- 14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.
- 14.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.
- 14.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE (https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/).
- 15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
- 15.6 <u>O Campus Igarassu, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.</u>
- 15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 17/11/2025	A partir das 00h00min	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/
	Término: 25/11/2025	Até às 23h59min	https://forms.gle/va3JSJaefRKcbnir8
Divulgação do resultado preliminar	26/11/2025	A partir das 18h00min	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	27/11/2025	09h00min às 13h00min	e-mail: mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br

Publicação do resultado final

28/11/2025

A partir das 18h00min

https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/

(assinado eletronicamente) IOSÉ TARCÍSIO PEREIRA MAGALHÃES

> (assinado eletronicamente) MARI TÂNIA SACHET SOARES



Documento assinado eletronicamente por Mari Tania Sachet Soares, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil, em 14/11/2025, às 15:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Jose Tarcisio Pereira Magalhaes, Diretor(a) Geral em Exercício, em 18/11/2025, às 08:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2116340** e o código CRC **BE66AEC8**.